



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta  
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 006/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL N° 127/2009”.**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Iporanga,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal  
de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o inciso IV do art. 5º da Lei Municipal n° 127/2009,  
que passa a vigor com a seguinte redação:

**“IV. Secretária de Educação:**

**Requisitos básicos:**

- Pedagogia ou Licenciatura Plena ou Nível Superior em Educação.

**Descrição Detalhada:**

- Promover a execução das propostas políticas e administrativas da gestão em curso que visem o atendimento das necessidades do município;
- Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos servidores envolvidos informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e a situação funcional de cada um e organizar, coordenar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto;
- Organizar escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria;
- Planejar, organizar e supervisionar os serviços administrativos e a utilização dos recursos humanos, materiais e outros do departamento de educação e cultura, estabelecendo princípios,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços;

- Planejar, coordenar, executar, controlar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas no regimento interno para o departamento e de acordo com o plano de governo municipal;
- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados para ampliar o próprio campo de conhecimento.
- Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto às coordenadorias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo;
- Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Responsabilidade por Dados Confidenciais:** total.

**Responsabilidade pelo Patrimônio:** pelos veículos, materiais, equipamentos e máquinas que administra, controla e utiliza.

**Responsabilidade pela Segurança de Terceiros:** coordena tarefas executadas em equipe.

**Responsabilidade pela Supervisão:** em grau máximo".

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de março de 2023

  
**Alessandro Mendes Rodrigues**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta  
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, para facilitar a contratação de um secretário para a Secretaria de Educação, tendo em vista que a exigência do curso de pedagogia para assumir o cargo, está limitando muito a contratação, pois, os professores, que são as pessoas formadas em pedagogia não querem assumir a secretaria, assim, para que o cargo possa ser preenchido, a administração municipal está em busca de profissionais com curso superior que não precisem, necessariamente ser formados em pedagogia..

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e na posterior aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 03 de março de 2023

  
**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal